



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



OFICIO GAB/Nº 005/2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei (Faz).

Arinos- MG, 06 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para apreciação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alterações no anexo I das Leis Municipais Nº 1.104/2005 e Nº 1.558/2019 , bem como alterações no anexo I da Lei Municipal nº 1.242/2009, anexos III, e VI da Lei Municipal Nº 1.263/2009 e anexos I, III e VI da Lei Municipal Nº 1.558/2019, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do quadro do Magistério do Município de Arinos/MG e dá outras providências.”

A proposta privilegia a seguinte alteração do anexo I das leis municipais nº 1.104/2005, 1.242/2009 e 1.558/2019:

- Inserir no anexo I referente a descrição e especificação de cargos efetivos, o cargo de Monitor de Creche, contendo qualificação mínima para provimento, jornada de trabalho e atribuições do cargo.

Por conseguinte, altera-se o anexo III das leis 1.104/2005 e 1.558/2019, referentes ao quadro de pessoal efetivo, em que o cargo de monitor de creche terá a denominação de Nível-Grau/Letra de I-A, totalizado 23 vagas.

Neste sentido, também ocorrerá alteração no anexo VI das leis municipais Nº 1.104/2005 e 1.558/2019, referente ao quadro geral de cargos e vagas do magistério, em que será inserido o cargo de monitor de creche, com 23 vagas, e de provimento através de concurso público.

Outrossim, justifica-se a criação do referido cargo pelo fato de que a função de monitor de creche está sendo exercida pelos ajudantes de serviços públicos, e para promovermos o que versa as Orientações do Ministério da Educação que estabelece “ a formação mínima para o monitor de creche da educação infantil é o ensino médio, na modalidade Normal/Médio”, faz-se necessário a criação deste cargo no quadro de pessoal da educação no nosso município.

Todavia, também promover-se-á alterações nos anexos III e VI nas leis municipais nº 1.104/2005 e 1.558/2019, quanto ao quantitativo de serventes escolares, que passará de 69 para 77 vagas.

A solicitação do aumento de vagas para servente escolar, deve-se ao fato de o quantitativo atual não está atendendo de forma contínua a nossa demanda, e por primarmos pela eficiência do trabalho dos serventes escolares. compreendemos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



aumento do quantitativo dos mesmos sanará as lacunas existentes e promoverá um trabalho de qualidade e excelência dentro das escolas municipais.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos do mais elevado apreço, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, colocamo-nos bem como a Secretaria de Educação Municipal ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDO TORA
Presidente da Câmara Municipal
ARINOS/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

